



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(uma) Merendeira-Servente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

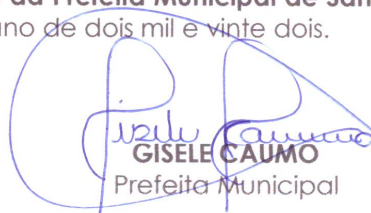
Parágrafo único. O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo de Merendeira-Servente, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

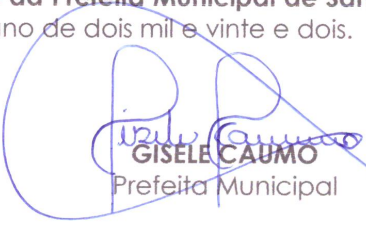
Projeto de Lei nº 1.471/2021, de 21 de janeiro de 2022.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

Tendo em vista a Municipalização do Ensino Fundamental, que concentrará os alunos de 1º ao 5º anos em uma única escola, faz-se necessária a contratação de um profissional para atender a demanda de merenda e limpeza do estabelecimento.

Nesse sentido, encaminha-se o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal